

Aditamento ao relatório final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental

**Linha Armamar-Recarei a 400 kV e modificação das Linhas Valdigem-
Carrapatelo 1 e Valdigem-Vermoim 4 a 220 kV**

Aditamento ao Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental da Linha Armamar-Recarei

O presente documento pretende dar resposta às solicitações constantes da Nota Técnica de apreciação do relatório de supervisão e acompanhamento ambiental da construção da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem-Carrapatelo 1 e Valdigem-Vermoim 4, a 220 kV.

O Ofício de envio da Nota técnica (SAIA.DPPA.00016.2015), apresentado no Anexo 1, concluiu pela necessidade de apresentação de elementos conforme Nota Técnica em anexo. Tendo em conta que este documento incluía questões de vários descritores, que são abordadas ao longo da Nota Técnica, será seguida a ordem apresentada neste último documento.

Elementos solicitados na Nota Técnica:

- **D) Património**

[...] no âmbito da apreciação dos elementos Pós-RECAPE, concretamente no que diz respeito ao “Plano de Acessos” e “Localizações para Estaleiros”, foi determinado pela DGPC e comunicado à empresa REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., através de fax S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014[...] a adoção das seguintes medidas adicionais:

- A beneficiação do acesso ao apoio 33 deve ser precedida de sondagens arqueológica, com o objectivo de verificar a afectação do elemento patrimonial 3T3 (Figueira/Habitat);
- A beneficiação do acesso ao apoio 36 deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objectivo de verificar a afectação do elemento patrimonial 4T3 (Quinta da Médica/habitat);
- A abertura do acesso ao apoio 17 (Desvios LVGCL1) deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objectivo de verificar a afectação do elemento patrimonial 19T3 (Sampaio/habitat).

Da análise do Relatório agora em análise verifica-se que estas acções não se terão concretizado, tendo-se procedido apenas ao acompanhamento arqueológico do alargamento dos acessos.

[...] pelo que deverão ser apresentadas as razões que levaram à não realização das sondagens arqueológicas.

Os trabalhos de abertura de acessos foram terminados em 2013, antes da recepção do Ofício, pelo que não eram conhecidas as medidas adicionais preconizadas não tendo sido possível por isso proceder à sua implementação.

Refira-se que o apoio 36 foi realocado tendo ficado mais afastado da ocorrência patrimonial e tendo sido possível a utilização de um acesso já existente.

E) Ordenamento do território, Uso do Solo e Sócio-economia

[...] O relatório remete a verificação do seu cumprimento [das medidas de minimização] para as Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental que não constam do relatório nem dos respectivos anexos [...] constata-se não ser possível avaliar o cumprimento das medidas referentes aos factores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, nomeadamente as (Medidas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 28, 33 e 34, estabelecidas na DIA emitida em 24/09/2010 (AIA 2196), e as Medidas D3, D8, D9, D10, D11, D12, D16, D17, D18, D19, D20, D21, D22, D26, D45, D72, D73, D74 e D76, respeitantes à DIA emitida em 27/02/2013 (AIA n.º 2555)).

Em primeiro lugar cabe esclarecer que, tendo em conta a existência de duas declarações de impacte ambiental aplicáveis à empreitada, as medidas preconizadas foram sistematizadas no Plano de Acompanhamento Ambiental.

Apresenta-se então a correspondência da numeração das medidas com as informações relativas ao acompanhamento do seu cumprimento na tabela seguinte:

PAA	DIA 1 24/09/2010 (AIA 2196)	DIA 2 24/09/2010 (AIA 2196)	Resposta
M1B	-	D3	A localização final dos apoios e utilização de acessos foi acordada com os proprietários ¹
M4	8, 9	D8, D9	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M5		D10	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M6	11	D11	A localização final dos apoios e utilização de acessos foi acordada com os proprietários ¹
M7	12	D12, D16	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M8	13		Por lapso a redacção da medida foi trocada com a da medida n.º 9 mas todos os acessos foram desactivados. Ver medida M69
M9	33		p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M10	6	D17	p.e. FVCA 1, 2
M11	5	D18	p.e. FVCA 1, 2
M12		D19	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M13		D20	NA – Os locais de estaleiro/Parque de materiais não possuíam solo arável p.e. FVCA 1, 2
M14		D21	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M15	7	D22	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M16	10	D26	p.e. FVCA 1, 2, 3, 4, 5
M45	26		O único apoio a instalar junto a uma linha de água, P34, foi suprimido
M64		D45	p.e. plano de trabalhos de 24/09/2013 e 08/11/2013
M69		D73	p.e. FVCA 55, 57, 58, 61, 66, 68
M70		D74	p.e. FVCA 55, 57, 58, 61, 66, 68
M72	34	D72, D76	p.e. FVCA 55, 57, 58, 61, 66, 68
M73	28		Não existe FVCA disponível

¹⁾ Na obra de construção da Linha Armamar-Recarei foram constituídos 317 processos de indemnização sendo que apenas 8 foram resolvidos em arbitragem tendo os restantes sido resolvidos por negociação.

Refira-se que o relatório final de supervisão e acompanhamento ambiental inclui o documento “Estado de Implementação das Medidas de Minimização” que indica o estado de implementação das medidas, explicitando as que não são aplicáveis.

Apresentam-se no Anexo 2 algumas Fichas de verificação da conformidade ambiental preenchidas no decorrer da obra, e planos de trabalhos da entidade executante, que exemplificam o tipo de acompanhamento efectuado, e demonstram o cumprimento das medidas de minimização.

[...] o parecer emitido pela CCDD-N aos “Novos elementos relativos ao Plano de acessos e localização de estaleiros”, de 22 de outubro de 2013, com a referencia ID 1457197, comunicado à empresa REN através de fax S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014 tinha solicitado um conjunto de elementos adicionais, aos quais, até ao momento, não foi dada resposta.

Retomam-se de seguida os elementos solicitados no documento referido:

Plano de acessos

- **Apresentar a descrição da intervenção preconizada para o acesso ao Apoio P18 (Modificação da LVG.CL1, a 220 kV) e reavaliar o traçado proposto para os novos caminhos de acesso aos apoios P149, P157 e P167.**

Informa-se que as actividades necessárias à abertura do acesso 18 são desmatagem e regularização. Relativamente aos acessos aos apoios P149, P157 e P167, informa-se que aquando da chegada do Ofício referido os acessos já tinham sido abertos. Refira-se que os acessos foram cuidadosamente seleccionados e mesmo quando aparentemente há uma melhor alternativa visível na cartografia, há que ter em conta as condições locais. Por exemplo, no acesso ao P157 aparentemente há um acesso direto ao local do apoio, implicando a abertura de acesso numa menor extensão. No entanto, o acesso proposto permitiu minimizar o abate de árvores e dá acesso à área de assemblagem do poste.

Parque de Materiais

- **Esclarecer qual o local exato do PM, face à incoerência entre as duas cartografias apresentadas (Google earth – Anexo 3, pag. 79 e carta de exclusão de estaleiro – Peças Desenhadas – Anexo 2).**

Admite-se que tenha havido erro na implantação. A implantação correta é apresentada em resposta à questão seguinte.

- **Apresentar a implantação do polígono referente ao parque de materiais nas cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Paredes, e ainda, na Carta de REN do mesmo concelho.**

Apresenta-se no Anexo 3 a implantação do parque de materiais sobre as seguintes plantas:

- Planta de Ordenamento— inseriu-se o parque de materiais na legenda;
- Planta de Condicionantes do PDM, que representa as áreas de reserva ecológica nacional (REN) e as áreas excluídas da REN— inseriu-se o parque de materiais na legenda.

- **Apresentar o Parecer da Câmara Municipal de Paredes, relativamente ao licenciamento da construção e do local onde se pretende situar o PM;**

Entende-se que o Parecer da Câmara Municipal de Paredes relativamente ao licenciamento da construção se refere ao Parecer não vinculativo solicitado nos termos do art.º 7, n.º 1, e), n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março. No anexo 4 apresenta-se o Parecer da Câmara Municipal de Paredes.

Relativamente ao estaleiro, refira-se que os estaleiros não estão sujeitos a parecer ou licenciamento por parte da Câmara Municipal. No entanto, e de forma a envolver os stakeholders locais, foi solicitado Parecer à Junta de Freguesia de Baltar, que se apresenta no anexo 5.

- **Esclarecer se no acesso a utilizar para o Parque de Materiais está prevista a circulação de veículos pesados, atendendo a que se trata de uma via localizada próximo de uma área urbana, com habitações na envolvente.**

Confirma-se que há circulação de veículos pesados no acesso aos estaleiros e parque de materiais. Refira-se contudo que a circulação é feita a velocidade reduzida e a descarga dos materiais é feita de forma cuidadosa para não os danificar. Assim, a emissão de ruído associado à instalação do parque de materiais (e mesmo do estaleiro) é mínima, e realizada em período diurno em dias úteis, o que minimiza o incómodo para as populações. Refira-se que não há conhecimento de qualquer reclamação associada a perturbação por funcionamento de estaleiros ou parques de materiais.

Por último, retoma-se um aspeto referido no documento da CCDR, não tendo sido transcrito para a Nota Técnica:

Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, de forma a dar cumprimento aos elementos a entregar em fase de RECAPE, da Dia do Projeto Linha Armamar-Recarei a 400 kV, e ao solicitado no Parecer da CA ao RECAPE.

Apresenta-se o Parecer da ERRAAN no Anexo 6.

Anexos

Anexo 1 – Ofício SAIA.DPPA.00016.2015 e Nota técnica anexa

Anexo 2 - Fichas de verificação da conformidade ambiental preenchidas no decorrer da obra e planos de trabalhos da entidade executante

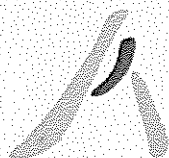
Anexo 3 – Implantação do parque de materiais sobre planta de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Paredes

Anexo 4 – Parecer da Câmara Municipal de Paredes à solicitação de Parecer não vinculativo

Anexo 5 - Parecer da Junta de Freguesia de Baltar à localização do parque de materiais

Anexo 6 - Parecer da ERRAAN

ANEXO 1 - Oficio SAIA.DPPA.00016.2015 e Nota técnica anexa



À

REN – Rede Elétrica Nacional, SA
A/c Exm.º Sr. Eng.º Francisco Parada
Av.ª dos Estados Unidos da América, 55
1749-061 Lisboa

S/ referência	Data	N/ referência	Data
REN – 3099/2015		S032294-201506-DAIA.DPP	
ACSOQAS 35/2015	23/03/2015	DAIA.DPPA.00016.2015	

Assunto: Procedimento de Pós-Avaliação nº 528
Projeto: Linha Armamar/Recarei, a 400 kV, e Modificação das Linhas Valdigem/Carrapatelo 1 e Valdigem/Vermoim 4, a 220 kV (AIA n.º 2196 e AIA n.º 2555)
Análise do documento “Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental”, datado de fevereiro de 2015

Na sequência da comunicação de V. Ex.ª acima referenciada, a qual desde já se agradece, procedeu-se à análise do documento apresentado denominado “Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental”, datado de fevereiro de 2015, tendo para o efeito sido solicitados e obtidos os contributos técnicos especializados do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG) e do Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” do Instituto Superior de Agronomia (CEABN/ISA).

Na Nota Técnica em anexo apresentam-se as principais conclusões da análise técnica desenvolvida em função dos diferentes fatores ambientais em causa, concluindo-se que o Relatório deverá ser reformulado devendo ser apresentados os seguintes elementos:

- Evidências do cumprimento das medidas de minimização referente aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo (Medidas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 28, 33 e 34, estabelecidas na DIA emitida em 24/09/2010, e Medidas D3, D8, D9, D10, D11, D12, D16, D17, D18, D19, D20, D21, D22, D26, D45, D72, D73, D74 e D76, respeitantes à DIA emitida em 27/02/2013), nomeadamente através da apresentação das Fichas de Verificação de Conformidade Ambiental, complementadas com um registo fotográfico.



Deste modo, considera-se que o Relatório deverá ser reformulado devendo ser apresentados os seguintes elementos:

- Evidências do cumprimento das medidas de minimização referente aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo (Medidas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 28, 33 e 34, estabelecidas na DIA emitida em 24/09/2010, e Medidas D3, D8, D9, D10, D11, D12, D16, D17, D18, D19, D20, D21, D22, D26, D45, D72, D73, D74 e D76, respeitantes à DIA emitida em 27/02/2013), nomeadamente através da apresentação das Fichas de Verificação de Conformidade Ambiental, complementadas com um registo fotográfico.
- Esclarecimentos relativos aos elementos solicitados no parecer da CCDR-N, de 22 de outubro de 2013, com a referência ID 1457197, sobre o documento designado por “Novos elementos relativos ao Plano de Acessos e Localizações para Estaleiros”.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 16 de junho de 2015

Anexo: Fax da Agência Portuguesa do Ambiente, IP, com a ref.ª S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014



NOTA TÉCNICA

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 528

Projeto: Linha Armamar/Recarei, a 400 kV, e Modificação das Linhas Valdigem/Carrapatelo 1 Valdigem/Vermoim 4, a 220 kV (AIA n.º 2196 e AIA n.º 2555)

Análise do documento “Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental”, datado de fevereiro de 2015

A presente Nota Técnica consubstancia a análise realizada ao documento apresentado pela REN – Rede Elétrica Nacional, SA, em 23/03/2015, denominado “Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental” e datado de fevereiro de 2015, tendo para o efeito sido solicitados e obtidos os contributos técnicos especializados do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF), da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG) e do Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” do Instituto Superior de Agronomia (CEABN/ISA).

O Relatório em apreço visa dar resposta às condições e requisitos expressos nas Declarações de Impacte Ambiental (DIA), emitidas respetivamente em 24/09/2010 (AIA n.º 2196) e em 27/02/2013 (AIA n.º 2555), bem como ao parecer da Comissão de Avaliação sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), de 18/06/2013, encontrando-se estruturado nos seguintes elementos:

- Plano de Acompanhamento Ambiental da Empreitada (Anexo 1);
- Plano de Emergência Ambiental (Anexo 2);
- Estado de Implementação das Medidas de Minimização (Anexo 3);
- Documentação de Arqueologia (Anexo 4);
- Registo das Substâncias Químicas Utilizadas em Obra (Anexo 5);
- Registo das Ações de Formação/Sensibilização Realizadas (Anexo 6);
- Registo de Contactos do Atendimento ao Público (Anexo 7);
- Registo da Gestão de Resíduos (Anexo 8);
- Locais de Instalação e Tipo de Dispositivos de Proteção da Avifauna (Anexo 9);
- Correspondência e/ou Documentos que Comprovam a Implementação das Medidas de Minimização em Obra (Anexo 10)

Apresentam-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos diferentes fatores ambientais em causa.

A) Geologia e Geomorfologia

No que respeita ao tratamento dos fatores ambientais Geologia e Geomorfologia, e acessoriamente Recursos Geológicos, considera-se o Relatório adequado.

B) Paisagem

A DIA do projeto inicial, emitida em 24/09/2010, não apresentava quaisquer medidas ou condicionantes respeitantes ao fator ambiental Paisagem. A DIA do segundo projeto, respeitante ao troço inicialmente objeto a parecer desfavorável, emitida em 27/02/2013, incluía apenas medidas de carácter geral no que respeita a este fator, definidas com o objetivo de garantir a contenção das afetações e a reposição das condições existentes nos locais afetados temporariamente pelos trabalhos ou pela movimentação de equipamentos.

De acordo com o documento em análise, esta tarefa foi executada e verificada, tendo-se reposto as condições iniciais existentes, nomeadamente nas áreas de estaleiro e de acessos temporários. Assim, e tendo em consideração o atrás exposto, emite-se parecer favorável ao Relatório apresentado.

C) Sistemas Ecológicos

No que respeita ao fator ambiental Sistemas Ecológicos, e da apreciação efetuada ao Relatório apresentado, emite-se parecer favorável à sua aprovação.

D) Património

Os objetivos da atividade de Supervisão e Acompanhamento Ambiental são *“a gestão ambiental da Empreitada assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável, garantindo a implementação das medidas de minimização estabelecidas no RECAPE de forma sistemática, rigorosa e eficiente e a deteção atempada de potenciais impactes ambientais que pudessem eventualmente surgir no decorrer da obra, e que não tivessem sido identificados anteriormente, bem como a sua resolução, localmente, através da adoção de medidas de minimização específicas”* (Relatório, pág. 3).

Relativamente ao Património Cultural verifica-se que foi realizado o acompanhamento arqueológico que incidiu sobre todas as ações que implicaram remoções de solos, nomeadamente, nas fases de desmatagem, decapagem, escavação e regularização de terrenos, bem como a prospeção intensiva e sistemática do terreno, antes do início de quaisquer trabalhos com potencial de afetação dos solos, ações que se estenderam à área envolvente dos apoios intervencionados. Foi igualmente efetuada a identificação e realocação de alguns dos sítios inventariados no RECAPE.

O respetivo relatório técnico-científico final dos trabalhos de acompanhamento arqueológico consta do Anexo 4.2 do Relatório em análise, tendo sido apresentado à tutela e merecido aprovação, dando no geral resposta às questões colocadas no âmbito da apreciação do RECAPE.

No entanto, posteriormente à avaliação do RECAPE, no âmbito da apreciação dos elementos Pós-RECAPE, concretamente no que diz respeito ao “Plano de Acessos” e “Localizações para Estaleiros”, foi determinado pela DGPC e comunicado à empresa REN – Rede Elétrica Nacional, SA, através de fax da Agência Portuguesa do Ambiente, IP com a ref.^a S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014 (que se anexa) a adoção das seguintes medidas de minimização adicionais:

- A beneficiação do acesso ao apoio 33 deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 3T3 (Figueira/habitat);
- A beneficiação do acesso ao apoio 36 deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 4T3 (Quinta da Médica/habitat);
- A abertura do acesso ao apoio 17 (Desvios LVG.CL1) deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 19T3 (Sampaio/habitat).

Da análise do Relatório agora em análise verifica-se que estas ações não se terão concretizado, tendo-se procedido apenas ao acompanhamento arqueológico do alargamento dos acessos.

Deste modo, considera-se que no geral foi assegurado o cumprimento dos requisitos das DIA e do Parecer da CA relativamente à fase de construção, com exceção das medidas adicionais anteriormente referidas, pelo que deverão ser apresentadas as razões que levaram à não realização das sondagens arqueológicas.

E) Ordenamento do Território, Uso do Solo e Sócio-economia

Pela verificação do Plano de Acompanhamento Ambiental (Anexo 1 do Relatório apresentado), e após análise ao Plano de Implementação das Medidas de Minimização, uma vez que o Relatório remete a verificação do seu cumprimento para as “Fichas de Verificação de Conformidade Ambiental” que não constam no Relatório nem nos respetivos anexos, e também não existe nenhum registo fotográfico de suporte à devida verificação, constata-se não ser possível avaliar o cumprimento das medidas referentes aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, nomeadamente, as Medidas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 26, 28, 33 e 34, estabelecidas na DIA emitida em 24/09/2010 (AIA n.º 2196), e as Medidas D3, D8, D9, D10, D11, D12, D16, D17, D18, D19, D20, D21, D22, D26, D45, D72, D73, D74 e D76, respeitantes à DIA emitida em 27/02/2013 (AIA n.º 2555).

Em relação ao Plano de Acessos, estabelecido nas medidas 8 e 9, D8 e D9, o Relatório remete a sua verificação para o “Parecer ao Plano de Acessos”. Importa referir que no parecer emitido pela CCDR-N aos “Novos elementos relativos ao Plano de Acessos e Localizações para Estaleiros”, de 22 de outubro de 2013, com a referência ID 1457197, comunicado à empresa REN – Rede Elétrica Nacional, SA através de fax da Agência Portuguesa do Ambiente, IP com a ref.ª S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014 (ver anexo), tinha sido solicitado um conjunto de elementos adicionais, aos quais, até ao momento, não foi dada resposta.

Quanto às medidas 22, D5, D6 e D68, relativas à divulgação do programa de execução das obras junto das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia das áreas atravessadas pela linha elétrica e ao mecanismo de atendimento ao público, considera-se que as mesmas foram cumpridas. São apresentadas cópias das cartas remetidas com a informação relativa ao início dos trabalhos, à calendarização das atividades, ao local do estaleiro e ao número para atendimento ao público. No anexo 7 é apresentado o “Registo de Contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público”, constatando-se que todas as questões foram resolvidas, nomeadamente as que se relacionam com a reposição das condições iniciais dos acessos.

- Esclarecimentos relativos aos elementos solicitados no parecer da CCDR-N, de 22/10/2013, com a referência ID 1457197, sobre o documento designado por “Novos elementos relativos ao Plano de Acessos e Localizações para Estaleiros”, comunicado à REN – Rede Elétrica Nacional, SA através de fax da Agência Portuguesa do Ambiente, IP com a ref.ª S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014 (ver anexo à Nota Técnica).
- Esclarecimento sobre as razões que levaram à não realização das sondagens arqueológicas relativamente às medidas de minimização adicionais determinadas pela DGPC, e comunicadas à REN – Rede Elétrica Nacional, SA através de fax da Agência Portuguesa do Ambiente, IP com a ref.ª S06137/201311/DAIA.DAP, de 16/01/2014 (ver anexo à Nota Técnica).

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo
da APA, IP



Nuno Lacasta

Anexo: Nota Técnica


*** RELATÓRIO TR. ***

TRANSMISSÃO OK

S/ TR/RE 2139
TELEFONE DESTINO 210013310
ID DESTINO
HORA ST 01/16 16:08
T. USADO 21'20
PÁGS. ENVIADAS 20
RESULTADO OK



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Para / To REN, S.A.
Fax nº 210 013 310
De / From Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.
Nº de pags. / Nr. of pages 1+18
Nossa referência / Our reference 506137-201311-DAIA.DAP
Assunto / Subject Linha Armamar - Recarel e Modificação das
Linhas Valdigem - Carrapatelo 1 e Valdigem -
Vermolm 4
AIA 2555 - RECAPE
Apreciação dos elementos Pós-RECAPE
relativos ao Plano de Acessos e Localização do
Parque de Materiais e Estaleiro

Na sequência do envio dos elementos Pós-RECAPE remetidos pela REN, S.A. (of. refª CT ELIN-RE 18/2013), relativamente ao Plano de Acessos e Localização do Parque de Materiais e Estaleiro, esta Agência solicitou a s/ análise pelas entidades representadas na Comissão de Avaliação.

Da apreciação efetuada verifica-se que alguns aspetos relacionados com o plano de acessos e localização do parque de materiais e estaleiro, carecem de esclarecimentos/Informação adicional, de acordo com o Indicado a seguir:

Plano de Acessos

- Apresentar uma descrição da intervenção preconizada para o acesso ao Apoio P18 (Modificação da LVG.CLI, a 220 kV) e reavaliar o traçado proposto para os novos caminhos de acesso aos apoios P149, P157 e P167. Para o efeito, remete-se para a análise efetuada pela CCDR-N e que consta do seu parecer, cuja cópia se anexa.

Parque de Materiais (PM)



Para / To	REN, S.A.
Fax nº	210 013 310
De / From	Dr. Nuno Lacasta Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.
Nº de pags. / Nr. of pages	1+18
Nossa referência / Our reference	S06137-201311-DAIA.DAP
Assunto / Subject	Linha Armamar - Recarei e Modificação das Linhas Valdigem - Carrapatelo 1 e Valdigem - Vermoim 4 AIA 2555 - RECAPE Apreciação dos elementos Pós-RECAPE relativos ao Plano de Acessos e Localização do Parque de Materiais e Estaleiro

Na sequência do envio dos elementos Pós-RECAPE remetidos pela REN, S.A. (of. refª CT ELIN-RE 18/2013), relativamente ao Plano de Acessos e Localização do Parque de Materiais e Estaleiro, esta Agência solicitou a s/ análise pelas entidades representadas na Comissão de Avaliação.

Da apreciação efetuada verifica-se que alguns aspetos relacionados com o plano de acessos e localização do parque de materiais e estaleiro, carecem de esclarecimentos/informação adicional, de acordo com o indicado a seguir:

Plano de Acessos

- Apresentar uma descrição da intervenção preconizada para o acesso ao Apoio P18 (Modificação da LVG.CLI, a 220 kV) e reavaliar o traçado proposto para os novos caminhos de acesso aos apoios P149, P157 e P167. Para o efeito, remete-se para a análise efetuada pela CCDR-N e que consta do seu parecer, cuja cópia se anexa.

Parque de Materiais (PM)

- Esclarecer qual o local exato do PM, face à incoerência de informação entre as duas cartografias apresentadas (Google Earth – Anexo 3, Pág. 79 e Carta de Exclusão de Estaleiros – Peças Desenhadas – Anexo 2);
- Apresentar a implantação do polígono referente ao parque de materiais nas cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Paredes, e ainda, na Carta da REN do mesmo concelho;



- Apresentar o parecer da Câmara Municipal de Paredes, relativamente ao licenciamento da construção e do local onde se pretende situar o PM;
- Esclarecer se no acesso a utilizar para o Parque de Materiais está prevista a circulação de veículos pesados, atendendo a que se trata de uma via localizada próximo de uma área urbana, com habitações na envolvente;

Estaleiro

Relativamente à localização do estaleiro nada há a opor à proposta apresentada pela REN, S.A.

Relativamente ao *património* solicita-se que sejam implementadas as medidas de minimização adicionais indicadas a seguir:

- A beneficiação do acesso ao apoio 33 deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 3T3 (Figueira / área de dispersão de habitat);
- A beneficiação do acesso ao apoio 36 deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 4T3 (Quinta da Médica / habitat);
- A abertura do acesso ao apoio 17 (Desvios LVG.CL1) deve ser precedida de sondagens arqueológicas, com o objetivo de verificar a afetação do elemento patrimonial 19T3 (Sampaio / habitat);

O início dos trabalhos de alargamento e abertura de acessos deve ser precedido da apresentação à Direcção Regional de Cultura do Norte de um Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos, que contemple o acompanhamento arqueológico de todas as movimentações de terras e das sondagens arqueológicas acima determinadas.

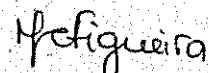
Com os melhores cumprimentos.

 O Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.

Nuno Lacasta

Anexos: o mencionado

SDR


Maria do Carmo Figueira
Diretora de Departamento





Parecer da CCDRN

Novos elementos relativos ao Plano de Acessos e Localizações para Estaleiros

Procedimento de PÓS-RECAPE do Projeto

Linha Armamar – Recarei a 400 kV e modificação das linhas Valdigem - Carrapatelo I, a 220 kV e Valdigem - Vermoim 4, a 220 kV

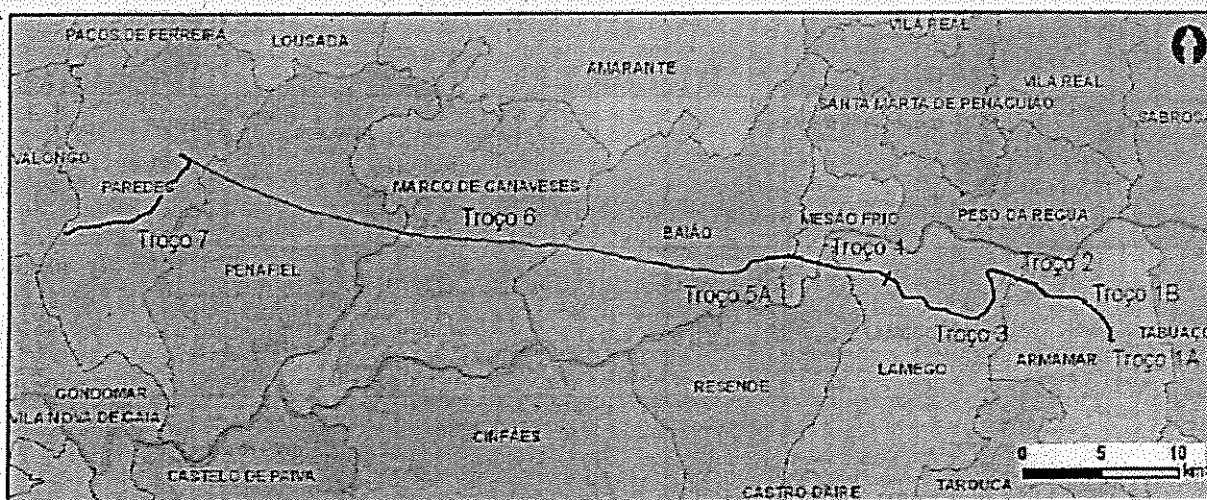
(ID 1457197)

I. INTRODUÇÃO E ANTECEDENTES

No âmbito da fase de Pós-AIA, o proponente apresenta um aditamento ao Plano de Acessos, Localização de Estaleiro e Parque de Materiais, para apreciação.

Dando cumprimento ao solicitado no Parecer da CA ao RECAPE da Linha Armamar-Recarei a 400 kV, o promotor apresentou em 15-07-2013 o Plano mencionado, que foi igualmente imposto na Declaração de Impacte Ambiental do Projeto da Linha Armamar-Recarei, a 400kV entre P22 e P52 e Desvio de Linhas Associadas (AIA 2555) nomeadamente, no que respeita a dois “Elementos a apresentar”: “...planta com localização dos acessos novos e dos acessos a beneficiar, necessários para a construção do projeto, à escala de projeto...” e “...proposta para a localização dos estaleiros e parque de materiais...” respetivamente, os Elementos n.º B2 e B3 da referida DIA.

Este projeto foi alvo de dois Estudos de Impacte Ambiental – EIA (AIA 2196 e 2555), em dois momentos distintos. O primeiro obteve, em setembro de 2010, uma DIA favorável condicionada para seis troços e desfavorável para o troço 3. Houve então a necessidade de ser apresentado novo estudo, que obteve, em fevereiro de 2013, DIA favorável condicionada para o troço 3, entre os apoios P22 e P52, com a adoção das alternativas 2B e 3B.



Linha Armamar Recarei, a 400 kV

A linha possui 170 apoios, dos quais 60 são apoios a construir, e os restantes existentes, fazendo a interligação entre a subestação de Armamar, neste concelho, e a subestação de Recarei, no concelho de Paredes. Prevê-se ainda a modificação de duas linhas existentes, nomeadamente Valdígem-Carrapatelo I (LVG.CLI) e Valdígem-Vermoin 4 (LVG.VM4), a 220kV.

Este Plano diz respeito à Linha Armamar – Recarei, a 400 kV relativamente aos troços compreendidos entre:

- Troço 1A (a construir entre o pórtico da SAAMM e o apoio P4/5) – 3 apoios;
- Troços 1B e 2 (troços em exploração a 220 kV, licenciados para 400 kV) – 19 apoios;
- Troço 3
 - LAMM.RR, a 400 kV2 – a construir entre o apoio P22/157 e o apoio P52/15: 29 apoios;
 - Modificação da LVG.CLI, a 220 kV – a construir entre o apoio P17 e P20 – 2 apoios;
- Troços 4, 5 e 6 (troços licenciados para 220 kV, mas construídos para 400 kV) – 91 apoios;
- Troço 7 (a construir entre o apoio P143/106/26 e o pórtico da SRR) – 26 apoios.

No RECAPE, foi apresentado o Plano de Avaliação Ambiental (PAA), onde se inclui o Plano de Implementação das Medidas de Minimização (PIMM), que prevê como medidas, a implementação e elaboração do Plano de Acessos (M4) e restrições à localização dos Estaleiros (M10). São apresentadas

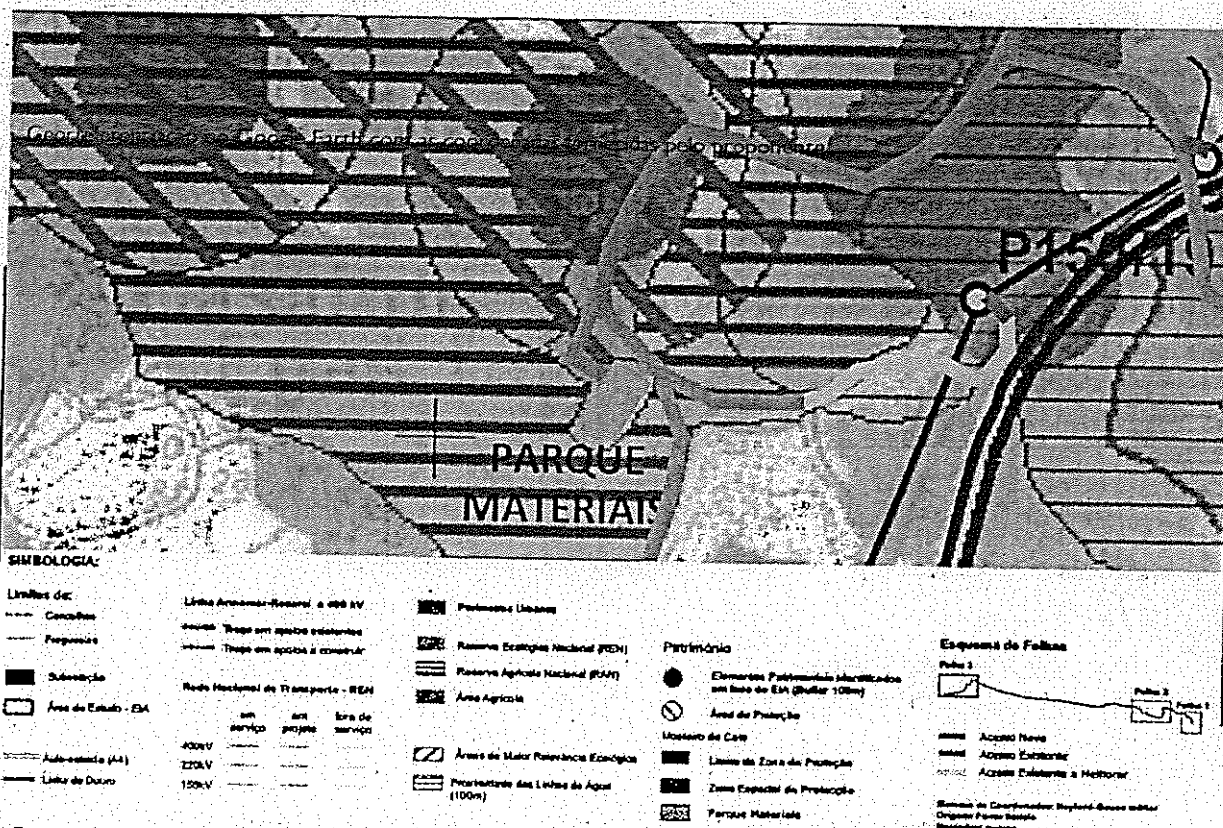


ainda duas peças desenhadas designadas por Carta de Exclusão de Estaleiros (Carta n.º5) e Carta de Exclusão de Acessos (Carta n.º 6).

II. LOCALIZAÇÃO DO PARQUE DE MATERIAIS

O Parque de Materiais, localiza-se na Rua de Ramos, freguesia de Baltar, concelho de Paredes e encontra-se dentro da área de estudo do EIA. Pela fotografia aérea, pode verificar-se que o local previsto já se encontra impermeabilizado e servido de acesso. Este acesso parece-nos possuir largura diminuta para a circulação de veículos pesados e está próximo do aglomerado urbano. No Plano de Acessos, Localização de Estaleiro e Parque de Materiais apresentado, é referido, na página 16 que o local escolhido para o Parque de Materiais, é "um local já infraestruturado (parque de estacionamento e estaleiro construção civil)".

De acordo com a implantação do Parque de Materiais na Carta de Exclusão de Estaleiros, apresentada no Anexo 2 – Peças Desenhadas do Plano de Acesso, Localização de Estaleiro e Parque de Materiais, a área encontra-se inserida em Perímetros Urbanos. No entanto, as coordenadas apresentadas para a localização do Parque de Materiais ($41^{\circ}10'51.75''N$, $8^{\circ}22'54.74''W$), na pág. 16 do mesmo Plano, apesar de identificarem apenas um ponto, em vez de um polígono, e após a georreferenciação na base cartográfica homologada, apontam para uma área de RAN e REN.





Face ao exposto, considera-se importante ver esclarecida esta incoerência de informação entre as duas cartografias apresentadas (Google Earth – Anexo 3 Pág.79 e Carta de Exclusão de Estaleiros - Peças Desenhadas - Anexo 2), no sentido de efetivamente se perceber o local exato do Parque de Materiais.

. **PDM de Paredes** (Publicado pela RCM n.º 40/94, de 8 de junho, e alterado pelo Aviso n.º 5932/2012, de 27 de abril)



Georreferenciação do local nas Cartas de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Paredes

A georreferenciação do local (com as coordenadas fornecidas pelo proponente) na Planta de Ordenamento do PDM de Paredes, evidencia que este se encontra na classe de espaços Áreas de Salvaguarda – Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional. O local está abrangido igualmente pelo limite de Planos de Urbanização Propostos. Após consulta do Plano de Urbanização de Baltar/Vandoma, publicado pela RCM n.º 153/2004 de 2 de novembro, verificou-se que o local pretendido para o Parque de Materiais, não está incluído na área definida para o referido Plano de Urbanização.

O regulamento do PDM, no Artigo 56.º, do Capítulo V – Disposições Complementares – Unidades Operativas de Planeamento, alterado pelo Aviso n.º 5932/2012, observa, no n.º 1, entre outras, a área urbana de Baltar como prioritária para a elaboração de planos de urbanização, considerando no entanto, no n.º 4 que *“o atual regime de uso do solo desta área e respetivo zonamento manter-se-ão enquanto não for eficaz o plano referido nos números anteriores”*. Desta forma, conclui-se que a área prevista para o Parque de Materiais, mantém o atual regime de uso do solo, uma vez que não foi integrada no Plano de Urbanização de Baltar/Vandoma.



De acordo com a Planta de Condicionantes, a área está condicionada pela Reserva Ecológica Nacional e pela Reserva Agrícola Nacional.

O regulamento do PDM, relativamente às áreas de RAN e REN, remete para a legislação aplicável em vigor.

De acordo com a alínea a) - Elemento I, dos Elementos a entregar em fase de RECAPE da DIA (AIA 2196), bem como o solicitado no parecer da Comissão de Avaliação sobre o RECAPE do projeto, foi requerido o parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, para que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 7, Art.º 23.º do D.L. n.º 73/2009, referente à utilização de áreas RAN para outros fins, *"Quando a utilização em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental, a pronúncia favorável da entidade regional da RAN prevista nos n.ºs 9 e 10 do artigo 13.º do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, compreende a emissão do parecer prévio vinculativo referido no n.º 1",* que não foi apresentado.

No que diz respeito à Reserva Ecológica Nacional, e após enquadramento do local na Carta de REN de Paredes, publicado pela RCM n.º 161/96, de 11 de Setembro, verificou-se que a área integra a REN, no sistema de *"áreas de máxima infiltração"* que, segundo o Anexo IV do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro, corresponde a *"áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos"*.

Salienta-se que, de acordo com o regime jurídico da REN, publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a ocupação dos solos integrantes da REN para linhas de média e alta tensão, está prevista na alínea i) *Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações*, do ponto II - Infraestruturas, do anexo II, relativo aos *"usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN"* do referido Diploma, devendo ser sujeitas à aprovação da respetiva CCDR. No entanto, quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacte ambiental, o que é o caso do presente projeto, a pronúncia favorável da CCDR no âmbito desses procedimentos compreende a emissão da autorização atrás referida (conforme n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012).



Extrato da Carta da Reserva Ecológica Nacional de Paredes

III. LOCALIZAÇÃO DO ESTALEIRO

Foi proposto para a localização do estaleiro, um campo de jogos situado próximo da povoação de Ayões, no concelho de Lamego que está fora da área de estudo do EIA. Este local é um campo de jogos, já anteriormente utilizado para depósito de materiais, que se caracteriza por se encontrar sem vegetação, regularizado e nivelado.

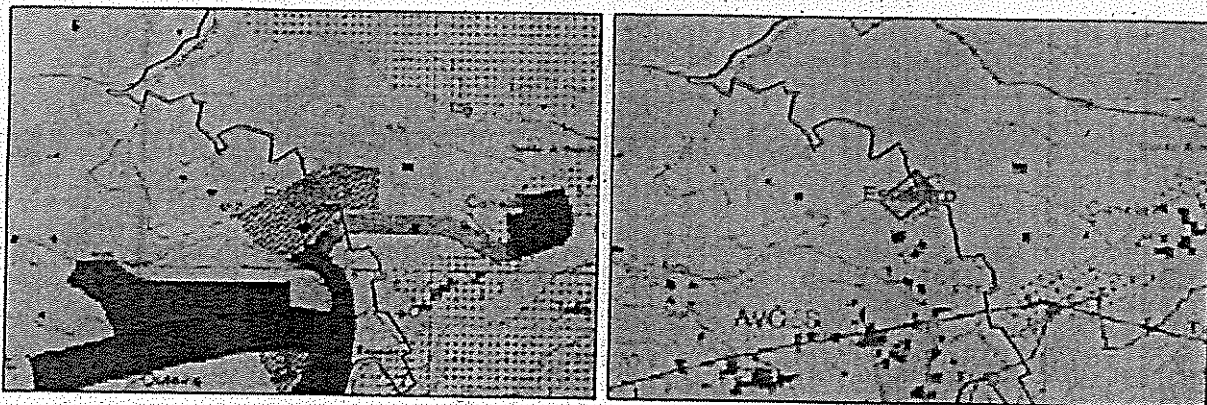


Fotografia aérea com a localização do Estaleiro

.PDM de Lamego (Publicado pela RCM n.º 46/94 de 23 de junho)

De acordo com a planta de Ordenamento do PDM de Lamego, a área prevista para o Estaleiro insere-se na Classe de Espaços: Áreas Urbanas e Urbanizáveis, Categoria – Zona de Equipamentos. O regulamento do PDM, refere no n.º3 do artigo 34.º, que “as áreas que integram esta zona não podem ter destino diverso do definido no Plano Diretor Municipal, excepto em casos devidamente justificadas noutros planos municipais”.

CCDRn 



Localização do Estaleiro nas Cartas de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Lamego

Embora o local pretendido para a instalação do Estaleiro, se localize fora de estudo do EIA, este encontra-se fora do núcleo do aglomerado urbano, numa zona já aplanada e com acessibilidade, não interferindo com áreas de REN, RAN ou Domínio Hídrico. Para além disso, está fora da Zona Especial de Proteção da área classificada pela UNESCO, como Património Mundial, e de acordo com informações prestadas pelo Município de Lamego e pelo documento apresentado pela Junta de Freguesia de Avôes, o local já está a ser utilizado como estaleiro, que tem conduzido a benefícios sócio-económicos na freguesia.

Considera-se assim que este local de um modo geral, dá cumprimento ao estabelecido na DIA.

IV. NOVOS ACESSOS E ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR

No âmbito dos descritores em análise, Ordenamento do Território e Uso do Solo, foram elaborados dois quadros, o Quadro 1 - Extensão e Interferência dos Acessos com Condicionantes e o Quadro 2 - Extensão e Interferência dos Acessos com o Uso do Solo, de forma a ser possível verificar as áreas afetadas pelos Acessos novos e pelos Acessos existentes a melhorar, tanto ao nível das Condicionantes, como do Uso do Solo (COS2007).



QUADRO I – EXTENSÃO E INTERFERÊNCIA DOS ACESSOS COM CONDICIONANTES

Troços a Construir / Apoios			Acessos					
			ACESSOS NOVOS			ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR		
			Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo	Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo
Troço 1A	P1	Novo	-	-	-	-	310	Sim
	P2	Novo	-	-	-	-	115	Sim
	P3	Novo	-	105	Sim	-	-	-
	P4/5	Existente	-	-	-	-	866	Sim
Troço 3	P22/157	Existente	Agrícola e Água Bonelli	20	Não	Agrícola e Água Bonelli	-	-
	P23	Novo	Agrícola e Água Bonelli	45	Sim	Agrícola e Água Bonelli	283	Sim
	P24	Novo	REN, Agrícola e Água	80	Sim	-	-	-
	P25	Novo	REN, Agrícola e Água	41	Sim	REN, Agrícola e Água	444	Sim
	P26	Novo	REN, Agrícola e Água	17	Sim	REN, Agrícola e Água	543	Sim
	P27	Novo	REN, Agrícola e Água	34	Sim	REN, Agrícola e Água	377	Sim
	P28	Novo	REN, Agrícola e Água	100	Sim	REN, Agrícola e Água	1180	Sim
	P29	Novo	REN, Agrícola e Água	58	Sim	REN, Agrícola e Água	521	Sim
	P30	Novo	Agrícola	11	Sim	REN e Agrícola	236	Sim
	P31	Novo	Agrícola	27	Sim	REN e Agrícola	1113	Parcial

Troços a Construir / Apoios			ACESSOS NOVOS			ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR		
			Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo	Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo
Troço 3	P32	Novo	REN e Agrícola	10	Sim	REN e Agrícola	1088	Parcial
	P33	Novo	Agrícola	25	Sim	Agrícola	188	Sim
	P34	Novo	REN	413	Sim	REN e Agrícola	162	Sim
	P35	Novo	REN	40	Sim	REN	1021	Sim
	P36	Novo	Agrícola	10	Sim	Agrícola	100	Sim
	P37	Novo	REN e Agrícola	44	Sim	Agrícola	470	Sim
	P38	Novo	Agrícola	16	Sim	Agrícola	220	Sim
	P39	Novo	Agrícola	17	Sim	Agrícola	220	Sim
	P40	Novo	-	-	-	Agrícola	331	Sim
	P41	Novo	Agrícola	65	Sim	Agrícola	50	Sim
	P42	Novo	Agrícola	10	Sim	Agrícola	158	Sim
	P43	Novo	Agrícola	72	Sim	Agrícola	70	Sim
	P44	Novo	Agrícola	28	Sim	Agrícola	378	Sim
	P45	Novo	Agrícola	18	Sim	Agrícola	623	Sim
	P46	Novo	Agrícola	-	-	Agrícola	246	Sim
	P47	Novo	-	36	Sim	-	670	Parcial
	P48	Novo	Agrícola	14	Sim	REN e Agrícola	509	Sim
	P49/12	Novo	Agrícola	17	Sim	Agrícola	705	Sim
	P50/13	Novo	-	17	Sim	-	699	Parcial
	P51/14	Novo	-	16	Sim	-	534	Parcial
	P52/15	Existente	-	-	-	REN	1997	Parcial
Troço 3 (LVGCL)	P17	Existente	-	33	Sim	-	317	Parcial
	P18	Novo	-	Sem dados	Sim	-	Sem dados	Sim
	P19	Novo	-	27	Sim	-	-	-
	P20	Existente	-	33	Não	-	-	-
Troço 7	P143	Existente	RAN	87	Sim	-	-	-
	P144	Novo	RAN	41	Sim	-	-	-
	P145	Novo	-	12	Sim	-	46	Sim
	P146	Novo	-	99	Sim	-	160	Sim
	P147	Novo	REN	110	Sim	REN	260	Sim
	P148	Novo	REN	107	Sim	-	-	-
	P149	Novo	-	90	Sim	-	-	-
	P150	Novo	-	22	Sim	REN (Pequeno troço-43m)	247	Sim
	P151	Novo	-	-	-	-	279	Sim
	P152	Novo	-	22	Sim	-	-	-
	P153	Novo	REN (Pequeno troço-34m)	124	Sim	-	397	Sim
	P154	Novo	-	-	-	-	117	Sim
	P155	Novo	-	97	Sim	-	-	-
	P156	Novo	REN	73	Sim	-	535	Sim
	P157	Novo	REN	103	Sim	-	702	Sim
	P158	Novo	-	10	Sim	-	123	Sim



Troços a Construir / Apoios			ACESSOS NOVOS			ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR		
			Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo	Condicionante	Extensão (metros)	Área Estudo
Troço 7	PI59	Novo	-	126	Sim	-	1434	Sim
	PI60	Novo	-	25	Sim	-	332	Sim
	PI61	Novo	-	10	Sim	-	-	-
	PI62	Novo	-	8	Sim	-	13	Sim
	PI63	Novo	-	20	Sim	-	375	Sim
	PI64	Novo	-	25	Sim	-	-	-
	PI65	Novo	-	47	Sim	-	-	-
	PI66	Novo	-	-	-	-	-	-
	PI67	Novo	-	55	Sim	-	-	-
	PI68	Novo	-	28	Sim	-	-	-
TOTAL			-	2840	-	-	21784	-

Através desta análise, verificou-se que os novos acessos de trabalho encontram-se em áreas integrantes da REN, nomeadamente para acesso aos locais de implantação dos seguintes apoios; P24; P25; P26; P27; P28; P29; P32; P34; P35; P37; PI47/22; PI48/21; PI53/16; PI56/13 e PI57/12, salientando-se, no entanto, que os apoios já se encontram em REN.

Todos os acessos, novos e a melhorar, irão compreender uma largura de 4 metros. A área a utilizar em REN ascende a 5.056 m², não se incluindo nesta medição a área de REN a utilizar em acessos já existentes a melhorar.

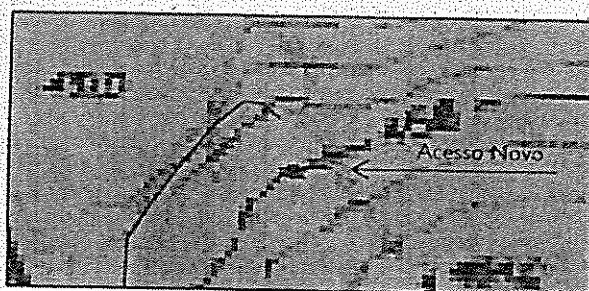
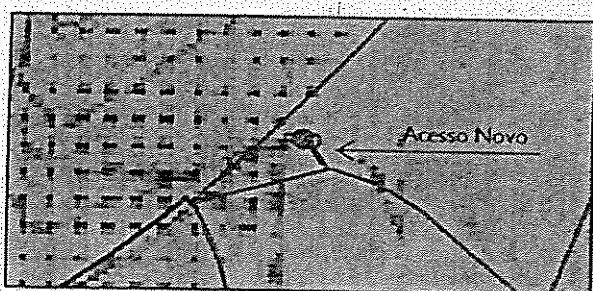
Os sistemas REN ocupados pelos novos acessos são "Áreas com risco de erosão" e "Cabeceiras de linhas de água", que, segundo o Anexo IV do Decreto-lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, correspondem a "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" e "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos".

Salienta-se que, de acordo com o regime jurídico da REN, publicado pelo Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, na redação dada no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a ocupação dos solos integrantes da REN para linhas de média e alta tensão, está prevista na alínea i) *Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações*, do ponto II - Infraestruturas, do anexo II, relativo aos "usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN" do referido Diploma, devendo ser sujeitas à aprovação da respetiva CCDR. No entanto, quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacto



ambiental, o que é o caso do presente projeto, a pronúncia favorável da CCDR no âmbito desses procedimentos compreende a emissão da autorização atrás referida (conforme ponto 7 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012).

No entanto estão previstos novos acessos, que serão construídos fora dos limites da área de estudo, nomeadamente os acessos aos Apoios P22/157 e P20 (Modificação da LVG.CLI). Ambos os apoios estão inseridos na Classe de Espaços do PDM de Lamego de *Áreas de Ocupação Condicionada*.



Implantação dos novos acessos aos Apoios P20 e P22/157 na Carta de Ordenamento do PDM de Lamego

Uma vez que estes são apoios já existentes, em que existe a necessidade de efetuar trabalhos de cabos nos respetivos vãos, e que não irão ocupar áreas integrantes da REN, e ainda tendo em conta que a área ocupada para os acessos é de cerca de 212m², considera-se não existirem incompatibilidades à sua construção desde que, após a conclusão dos trabalhos, sejam repostas as condições iniciais, e respeitadas todas as medidas de minimização e compensação preconizadas nas duas DIA's.

Nos termos do disposto no Regulamento dos PDM de Lamego, este é omissivo relativamente à abertura de novos acessos à rede viária existente. Quanto aos novos acessos localizados no Concelho de Paredes, o regulamento do PDM, estabelece nos artigos 44.º a 46.º que se deverá dar cumprimento à legislação específica em vigor, quanto a proibições e condicionamentos, nos terrenos confinantes com estradas nacionais e autoestradas, bem como a acessos a estradas nacionais. De referir no entanto, que, neste concelho, todos os novos acessos se encontram dentro da área em estudo do EIA.

Existem ainda dois novos acessos (aos apoios P143 e P144) que ocupam áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), totalizando uma área de 512m². Tal como foi referido anteriormente, deverá ser dado cumprimento ao estipulado na DIA 2196, bem como ao solicitado no parecer da CA ao RECAPE, por forma a dar observância ao disposto no n.º 7, Art.º 23.º, referente à utilização de áreas RAN para outros fins, do D.L.n.º 73/2009, que aprova o Regime Jurídico da RAN.

Relativamente ao Troço 3 do projeto, existem novos acessos que estão condicionados pela Área de Maior Relevância Ecológica da Águia-de-Bonelli – Área B – Uso Fundamental, especificamente os acessos



aos apoios P24 ao P29, ocupando uma área de 1320m². De acordo com a DIA do EIA 2555, na medida D50, é acautelada a minimização da afetação das áreas de maior relevância ecológica, onde se inclui a área acima referida, devendo ser respeitada a medida D48, relativamente à época de realização dos trabalhos de construção, preferencialmente fora da época de reprodução da Águia-de-Bonelli, ou seja de Julho a Novembro.

Quanto ao Uso do Solo, e de acordo com o Quadro 2, os novos acessos ocupam principalmente três categorias da Carta de Ocupação do Solo de 2007, as *Culturas Permanentes*, maioritariamente no Troço 3, e Espaços Florestais (sendo que aqui se incluem as categorias *Florestas* e *Florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea*) no Troço 7.



QUADRO 2 – EXTENSÃO E INTERFERÊNCIA DOS ACESSOS COM USO DO SOLO (COS 2007)

Troços a Construir / Apoios			Acessos			
			ACESSOS NOVOS		ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR	
			Uso do Solo	Extensão (metros)	Uso do Solo	Extensão (metros)
Troço 1 A	P1	Novo		-	Espaço Florestal	310
	P2	Novo		-	Espaço Florestal	115
	P3	Novo	Espaço Florestal	105		-
	P4/5	Existente		-	Espaço Florestal	866
Troço 3	P22/15	Existente	Culturas Permanentes	20		-
	P23	Novo	Culturas Permanentes	45	Culturas Permanentes	283
	P24	Novo	Culturas Permanentes	80		-
	P25	Novo	Culturas Permanentes	41	Culturas Permanentes	444
	P26	Novo	Culturas Permanentes	17	Culturas Permanentes	377
	P27	Novo	Culturas Permanentes	34	Culturas Permanentes	543
	P28	Novo	Culturas Permanentes e Espaço	100	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	1180
	P29	Novo	Culturas Permanentes e Espaço	58	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	521
	P30	Novo	Espaço Florestal	11	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	236
	P31	Novo	Espaço Florestal	27	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	1113
	P32	Novo	Culturas Permanentes	10	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	1088
	P33	Novo	Culturas Permanentes	25	Culturas Permanentes	188
	P34	Novo	Culturas Permanentes e Espaço	413	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	162
	P35	Novo	Espaço Florestal	40	Espaço Florestal	1021
	P36	Novo	Culturas Permanentes	10	Culturas Permanentes	100
	P37	Novo	Culturas Permanentes	44	Culturas Permanentes	470
	P38	Novo	Culturas Permanentes	16	Culturas Permanentes	220
	P39	Novo	Culturas Permanentes	17	Culturas Permanentes	220



Troços a Construir / Apoios			ACESSOS NOVOS		ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR	
			Uso do Solo	Extensão (metros)	Uso do Solo	Extensão (metros)
Troço 3	P40	Novo	Culturas Permanentes	-	Culturas Permanentes	331
	P41	Novo	Espaço Florestal	65	Culturas Permanentes	50
	P42	Novo	Culturas Permanentes	10	Tecido Urbano	158
	P43	Novo	Culturas Permanentes	72	Tecido Urbano	70
	P44	Novo	Culturas Permanentes	28	Culturas Permanentes	378
	P45	Novo	Culturas Permanentes	18	Tecido Urb. Cult. Permanentes e	623
	P46	Novo	-	-	Culturas Permanentes	246
	P47	Novo	Espaço Florestal	36	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	670
	P48	Novo	Culturas Permanentes	14	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	509
	P49/12	Novo	Culturas Permanentes	17	Culturas Permanentes e Espaço Florestal	705
	P50/13	Novo	Espaço Florestal	17	Espaço Florestal	699
	P51/14	Novo	Espaço Florestal	16	Espaço Florestal	534
	P52/15	Existente	Espaço Florestal	-	Espaço Florestal	1997
Troço 3 (LVGCL)	P17	Existente	Espaço Florestal	33	Espaço Florestal	317
	P18	Novo	Espaço Florestal	Sem dados	Espaço Florestal	Sem dados
	P19	Novo	Espaço Florestal	27	Espaço Florestal	-
	P20	Existente	Espaço Florestal	33	Espaço Florestal	-
Troço 7	P143	Existente	Culturas temporárias	87	-	-
	P144	Novo	Culturas temporárias	41	-	-
	P145	Novo	Espaço Florestal	12	Espaço Florestal	46
	P146	Novo	Espaço Florestal	99	Industria Com. e Transp. Esp. Florestal	160
	P147	Novo	Espaço Florestal	110	Espaço Florestal	260
	P148	Novo	Espaço Florestal	107	-	-
	P149	Novo	Espaço Florestal	90	-	-
	P150	Novo	Espaço Florestal	22	Espaço Florestal	247
	P151	Novo	-	-	Áreas Agr. Heterog. Cult. Perm. Esp. Flor.	279
	P152	Novo	Espaço Florestal	22	-	-
	P153	Novo	Espaço Florestal	124	Espaço Florestal	397
	P154	Novo	-	-	Espaço Florestal	117
	P155	Novo	Espaço Florestal	97	-	-
	P156	Novo	Espaço Florestal	73	Espaço Florestal	535
	P157	Novo	Espaço Florestal	103	Espaço Florestal	702
	P158	Novo	Espaço Florestal	10	Espaço Florestal	123
	P159	Novo	Espaço Florestal	126	Espaço Florestal	1434
	P160	Novo	Espaço Florestal	25	Espaço Florestal	332
	P161	Novo	Espaço Florestal	10	-	-
	P162	Novo	Espaço Florestal	8	Espaço Florestal	33
	P163	Novo	Espaço Florestal	20	Espaço Florestal	375
	P164	Novo	Espaço Florestal	25	-	-
	P165	Novo	Espaço Florestal	47	-	-
	P166	Novo	-	-	-	-



Troços a Construir / Apoios			ACESSOS NOVOS		ACESSOS EXISTENTES A MELHORAR	
			Uso do Solo	Extensão (metros)	Uso do Solo	Extensão (metros)
	PI67	Novo	Espaço Florestal	55		
	PI68	Novo	Espaço Florestal	28		
TOTAL				2840		21784

Face à análise efetuada, verifica-se que os novos acessos aos apoios do Troço 3, correspondente a uma área com características fortemente marcadas pela vitivinicultura e integrada na Zona Especial de Proteção da área classificada pela UNESCO, como Património Mundial, irão ocupar essencialmente culturas permanentes, principalmente de vinha, mas também de olival e amendoal. Já os novos acessos do Troço 7, irão ocupar áreas florestais, de matos, de vegetação arbustiva e herbácea, verificando-se que apenas os acessos aos apoios PI43 e PI44, ocuparão zonas de *Culturas Permanentes*.

Como conclusão, constata-se que serão afetados cerca de 4356m² de *Culturas Permanentes*, e cerca de 8776m² de Espaços Florestais (Categorias *Florestas* e *Florestas abertas* e *vegetação arbustiva e herbácea*), referindo-se ainda o facto de não se terem contabilizado as áreas de ocupação dos acessos existentes a melhorar.

Relativamente ao acesso ao Apoio P18, do Troço 3 (Modificação da LVG.CLI) é omissa qualquer descrição à intervenção precronizada, pelo que se considera importante que esta seja feita, uma vez que este apoio (a construir) se localiza na proximidade de áreas REN.

Verifica-se assim que, de um modo geral, o promotor procurou minimizar a abertura de novos acessos aos apoios, fomentando a utilização dos acessos existentes e a sua beneficiação. Os novos acessos acompanham as curvas de nível, evitando atravessamentos de várias parcelas, e afetação de áreas sensíveis, à exceção daqueles onde os apoios (já definidos em fase de EIA), se encontram em locais condicionados.



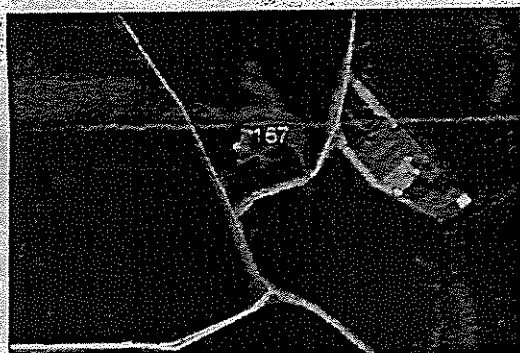
Regista-se no entanto, que o traçado proposto para os novos caminhos de acesso aos apoios PI49, PI57 e PI67, poderá não ser o mais adequado, atendendo que já existem caminhos que poderão ser aproveitados e efetuada a ligação dos mesmos aos apoios, numa extensão menor, minimizando a afetação das condicionantes aí existentes, pelo que estas situações deveriam ser reavaliadas.



Traçado do novo caminho de acesso ao PI49



Traçado do novo caminho de acesso ao PI57



Traçado do novo caminho de acesso ao PI67

V. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente exposto, e no que diz respeito à Localização do Estaleiro, embora o local pretendido se localize fora da área de estudo do EIA, este encontra-se distante do núcleo do aglomerado urbano, numa zona já aplanada e com acessibilidade, não interferindo com áreas de REN, RAN ou Domínio Hídrico. Para além disso, situa-se fora da Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, e de acordo com informações prestadas pelo Município de Lamego e pela Junta de Freguesia de Avões, o local já está a ser utilizado como estaleiro, considerando-se, deste modo, que o local de uma forma geral, dá cumprimento ao estabelecido na DIA.



Em relação aos restantes elementos apresentados, relativos ao Plano de Acessos e Parque de Materiais, considera-se que não foi dado cumprimento ao parecer da Comissão de Avaliação, não estando assim reunidas as condições para a sua aprovação, pelo que se solicitam os seguintes elementos:

- Esclarecimento quanto à incoerência de informação entre as duas cartografias apresentadas (Pág.79 do Anexo 3 – Google Earth e Carta de Exclusão de Estaleiros, Anexo 2 – Peças Desenhadas), no sentido de efetivamente se perceber o local exato do Parque de Materiais;
- Implantação do polígono referente ao Parque de Materiais nas cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Paredes, e ainda na Carta da Reserva Ecológica Nacional do mesmo concelho;
- Parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, de forma a dar cumprimento aos Elementos a entregar em fase de RECAPE, da DIA do Projeto Linha Armamar Recarei a 400kV, e ao solicitado no Parecer da CA ao RECAPE;
- Parecer da Câmara Municipal de Paredes, relativamente ao licenciamento da construção e do local onde se pretende situar o Parque de Materiais;
- Esclarecimentos referentes ao acesso a utilizar para o Parque de Materiais, no que diz respeito à possibilidade de circulação no mesmo de veículos pesados, atendendo a que se trata de uma via localizada próximo de uma área urbana, com habitações na envolvente.
- Descrição da intervenção preconizada para o acesso ao Apoio P18 (Modificação da LVG.CLI, a 220kV);
- Reavaliação do traçado proposto para os novos caminhos de acesso aos apoios P149, P157 e P167.

Porto e CCDR-N, 22 de outubro de 2013

ANEXO 2 - Fichas de verificação da conformidade ambiental preenchidas no decorrer da obra e planos de trabalhos da entidade executante

FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 01

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2013.08.27

Identificação do local	Estaleiro principal, P18, P19, P33
Identificação dos trabalhos	Abertura de caboucos (P18 e P19) Abertura de acessos/sondagens (P33)

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M41	Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afetar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Diretiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.		X		
M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M46	Utilizar as terras sobranes da abertura de caboucos para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.	X			
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M50	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos com cobertura de carga, de forma a minimizar a emissão de poeiras.		X		
M51	A lavagem de betoneiras/limpeza de caldeiras deverá ser feita preferencialmente, na central de betonagem em locais destinados para o efeito. A descarga de águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais destinados para o efeito. Se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações	X			
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	X			
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- Observadas condições e organização do estaleiro principal;
- Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público;
- Observada colocação do kit ambiental de contenção de derrames;
- Verificação do cumprimento do Plano de Acessos.

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Estaleiro principal – Avões de Cá









P18



P19



P33



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 02

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2013.08.29

Identificação do local	Parque de materiais em Baltar, P1, P32
Identificação dos trabalhos	Abertura de caboucos

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M41	Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afetar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Diretiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.		X		
M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M46	Utilizar as terras sobranes da abertura de caboucos para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.	X			
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M50	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos com cobertura de carga, de forma a minimizar a emissão de poeiras.		X		
M51	A lavagem de betoneiras/limpeza de caldeiras deverá ser feita preferencialmente, na central de betonagem em locais destinados para o efeito. A descarga de águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais destinados para o efeito. Se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações	X			
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	X			
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- o Observadas condições e organização do estaleiro – parque de materiais;
- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames;
- o Verificação do cumprimento do Plano de Acessos.

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Parque de Materiais - Baltar



P1





P32





FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 03

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2013.09.03

Identificação do local	P1, P31, P50
Identificação dos trabalhos	Abertura de Caboucos – P1 e P50 Limpeza prévia – P31

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M41	Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afetar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Diretiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.		X		
M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M46	Utilizar as terras sobranes da abertura de caboucos para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.	X			
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M50	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos com cobertura de carga, de forma a minimizar a emissão de poeiras.		X		
M51	A lavagem de betoneiras/limpeza de caldeiras deverá ser feita preferencialmente, na central de betonagem em locais destinados para o efeito. A descarga de águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais destinados para o efeito. Se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações	X			
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	X			
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".



OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- o Verificação do cumprimento do Plano de Acessos.

•P1

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.

•P31

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames

•P50

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

P1



P31



P50



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 04

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2013.09.04

Identificação do local	Parque de materiais, P162/7 e P163/6
Identificação dos trabalhos	Abertura de Caboucos

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M41	Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afetar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Diretiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.		X		
M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M46	Utilizar as terras sobranes da abertura de caboucos para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.	X			
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M50	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos com cobertura de carga, de forma a minimizar a emissão de poeiras.		X		
M51	A lavagem de betoneiras/limpeza de caldeiras deverá ser feita preferencialmente, na central de betonagem em locais destinados para o efeito. A descarga de águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais destinados para o efeito. Se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações	X			
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	X			
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- o Verificação do cumprimento do Plano de Acessos.

• Parque de materiais - Baltar

- o Observação da organização e arrumação do parque de materiais.

• P162/7

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público;
- o Foi solicitada a colocação de um bidão devidamente identificado para resíduos de solos contaminados.

• P163/6

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Parque de Materiais



P162/7





P163/6





FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 05

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2013.09.10

Identificação do local	P1, P2, P18, P19, P31, P46, P51
Identificação dos trabalhos	Desmatção/abertura de acessos – P46 Abertura de Caboucos – P2, P31 e P51 Montagem de bases – P18, P19

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M41	Assegurar uma escolha minuciosa das áreas a afetar com a abertura de caboucos, colocação de fundações e criação de acessos, seleccionando preferencialmente os locais de forma a evitar habitats classificados (Diretiva Habitats) e a alteração de manchas de vegetação natural.		X		
M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M46	Utilizar as terras sobranes da abertura de caboucos para recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno, após a instalação dos maciços de fundação dos apoios.	X			
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M50	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos com cobertura de carga, de forma a minimizar a emissão de poeiras.		X		
M51	A lavagem de betoneiras/limpeza de caldeiras deverá ser feita preferencialmente, na central de betonagem em locais destinados para o efeito. A descarga de águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais destinados para o efeito. Se absolutamente necessário, após betonagem dos maciços de fundação dos apoios, poderá proceder-se à lavagem de resíduos de betão das calhas das autobetoneiras junto das terras a utilizar posteriormente no aterro das fundações	X			
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	X			
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".



OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- o Verificação do cumprimento do Plano de Acessos.
- P2
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.
- P18
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.
- P19
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.
- P31
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.
- P46
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames.
- P51
 - o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
 - o Observada colocação da placa identificativa da obra, em frente ativa, com identificação do nº atendimento ao público e colocação do kit ambiental de contenção de derrames;
 - o Solicitada a colocação de identificação no bidão para acondicionamento de solos contaminados.
 - o Solicitado acondicionamento do gerador móvel sobre bacia de retenção adequada.

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

P1 (sem trabalhos a decorrer)



P2





P18



P19



P31





P46



P51



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 55

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2014.03.13

Identificação do local	Estaleiro Principal (Lamego), P24, P168/1, P167/2
Identificação dos trabalhos	Regularização/reposição das condições iniciais de terreno

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatização, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatização das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.		X		
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".



OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- **Estaleiro Principal (Lamego);**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público;
- o Foram observados os trabalhos de desmantelamento do estaleiro. Foram removidos todos os contentores mantendo-se apenas a Ferramentaria e as instalações do guarda;
- o Existência de material resultantes dos postes desmantelados aguardando encaminhamento para a subestação em Vermoim (material pertencente à REN);
- o Existência de alguns resíduos (ferro e papel) os quais serão encaminhados para o parque de materiais em Baltar.

- **P168/1**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público.

- **P167/2**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público.

- **P**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público.

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Estaleiro Principal (Lamego)







P24



P168/1



P167/2



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 61

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2014.04.02

Identificação do local	P153/16
Identificação dos trabalhos	Regularização/ reposição das condições iniciais do terreno

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.		X		
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- **P153/16**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público.

- **Parque de Materiais em Baltar**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Acompanhamento da remoção dos RCD existentes pela "Renascimento".

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

Parque de Materiais - Baltar



P153/16



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 66

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2014.04.15

Identificação do local	P144/25, P145/24, P166/3
Identificação dos trabalhos	Terraplanagem e Pinturas

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.		X		
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

CONSTRUÇÃO

- **P144/25**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público;
- o Observada existência do kit de contenção de derrames no local.

- **P145/24**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público;
- o Observada existência do kit de contenção de derrames no local.

- **P166/3**

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;
- o Observada colocação da placa identificativa da obra com identificação do nº atendimento ao público.

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

P144/25



P145/24



P166/3



FICHA DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE AMBIENTAL N.º 68

Obra N.º 52.58	Designação: Execução da Linha Armamar-Recarei a 400 kV e Modificação das Linhas Valdigem – Carrapatelo 1 e Valdigem – Vermoim 4 a 220 kV	
Executado por TAA: 	Verificado por RC: 	Data: 2014.04.23

Identificação do local	P165/4
Identificação dos trabalhos	Regularização/ reposição das condições iniciais do terreno

Grupo	Descrição das Medidas de Minimização ¹	Estado de Implementação			
		NA ²	C	NC ³	N.º FO
M1A	Assegurar o atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações das populações - criação de um gabinete com número de telefone afixado à entrada do estaleiro e das frentes de obra		X		
M4	Elaboração de um Plano de Acessos para aceder aos locais de implantação dos apoios a instalar nos troços de linha nova.		X		
M5	Assinalar os trilhos com bandeirolas ou fitas coloridas e evitar a circulação de maquinaria e pessoas fora dos trilhos		X		
M7	Assegurar que os caminhos ou acessos locais não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local		X		
M8	O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida.		X		
M12	Restringir, ao mínimo possível, as limpezas de vegetação para instalação de estaleiros.		X		
M14	Vedar os estaleiros e os parques de materiais, de acordo com a legislação aplicável, para delimitar fisicamente a área afeta a estas estruturas e impedir o acesso de pessoas ao local, bem como de forma a minimizar os impactes decorrentes do seu normal		X		
M15	Não ocupar terrenos exteriores aos estaleiros para armazenagem temporária de equipamentos materiais ou terras		X		
M16	Impedir a circulação de pessoal e maquinaria fora dos locais previstos para a obra recorrendo à sua delimitação com fitas coloridas ou outro tipo de material sinalizador, caso se revele necessário.		X		
M17	Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.		X		
M19	Realizar o Acompanhamento Arqueológico das ações que envolvam mobilização do solo ou escavação no subsolo. Nomeadamente operações de desmatção, decapagem, revolvimento e escavação, executadas na fase de preparação (instalação de estaleiro, abertura de caminho de acesso) e execução da obra.		X		
M35	A desmatção das áreas para a implantação dos apoios deve ser limitada ao exclusivamente necessário. Deve-se evitar o abate de exemplares arbóreos desnecessários, salvaguardando as espécies vegetais autóctones e evitar a destruição ou afetação da estabilidade de socacos e muros.		X		

M45	As ações a desenvolver não deverão contribuir para o aumento da erosão dos solos nem afetar os leitos e margens dos cursos de água		X		
M47	Separar e acondicionar a terra vegetal recolhida na decapagem dos solos.		X		
M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.		X		
M56	Delimitar os espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados.		X		
M57	Disponibilizar contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas), equiparáveis a resíduos urbanos, de acordo com as suas características físicas e químicas. Deve ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.		X		
M59	Disponibilizar meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental. Assegurar a sua substituição quando não se encontrem em bom estado.		X		
M60	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, proceder à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.		X		
M68	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção		X		

NA (Não aplicável), C (Conforme), NC (Não Conforme)

¹ Devem ser seleccionadas as medidas correspondentes a cada actividade.

² Determinada medida é considerada "Não Aplicável" no caso de não ser possível constatar a sua implementação aquando da visita ao local.

³ Caso se verifique que determinada situação está "Não Conforme" deverá ser preenchida uma Ficha de Ocorrência e identificá-la no campo "N.º FO".

OBSERVAÇÕES

- Controlo Operacional:

P165/4

- o Observação do cumprimento das medidas presentes no PIMM e aplicáveis à presente data;

REGISTOS FOTOGRÁFICOS

P165/4



Data: 24-09-2013

Linha Armamar - Recarei, A 400KV

Obra nº

Responsável dos Trabalhos									Local / Descrição						LR		Paragens (Horas)	Tipo de Paragem		
Confirme o local de trabalhos: Identifique a Linha e o Apoio a trabalhar									Tarefa / Descrição											
Nº	Nome	Cód. Função	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Início	Almoço Início	Almoço Fim	Hora Fim	Rubrica	Hora Início	Hora Fim	Hora Início	Hora Fim	Hora Início	Hora Fim					
	Miguel Freitas		8:00	12:00		13:00	18:00													
	Fernando Silva		8:00	12:00		13:00	18:00													
	José Barbosa		8:00	12:00		13:00	18:00													
	Delfim Cardoso		8:00	12:00		13:00	18:00													
	Eduardo Ferreira		8:00	12:00		13:00	18:00													
									Período Almoço						☐ Sim	☐ Não	☐ Sim	☐ Não	☐ Sim	☐ Não

Tipo de Paragem: 1 - Espera 2 - Mau tempo 3 - Falta Material 4 - Regime Especial Exploração 5 - Formação 6 - Imposição do Proprietário 7 - Imposição do Dono Obra 8 - Condições de Segurança
ADAPTAR O TRABALHO AOS CONDICIONALISMOS LOCAIS; VEDAR ÁREA DE TRABALHO; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS REGRAS DE SEGURANÇA EM CASO DE DÚVIDAS, CONTACTE O GESTOR DE ESTALEIRO DA OBRA.

Trabalhos a Executar	% de Execução	Trabalho Executado / Observações
Colocação de chaminés no P.51. Betonagem do P.51. Terraplagem no P. 19.	100%	Betonagem efectuada P.51 e terraplagem do P.19.
Utilizar as temas sobraentes da abertura de Caboucos para o recobrimento das fundações ou espalhamento no terreno (T146). Assegurar estabilidade dos taludes através da modelação adequada, minimizando riscos de erosão dos solos (T164)		

Veículos e Equipamentos	Materials
Ford 93-82-OU	
O Responsável dos Trabalhos <i>[Assinatura]</i>	Gestor de Estaleiro <i>JOÃO COUTO</i>

Data: 08-11-2013

Manuel Pinto

Confirme o local de trabalhos: Identifique a Linha e o Apolo a trabalhar!

[illegible]

1 - Espere 2 - Mau tempo 3 - Falta Material 4 - Regime Especial Exploração 5 - Formação 6 - Imposição do Proprietário 7 - Imposição do Dono Obra 8 - Condições de Segurança

ADAPTAR O TRABALHO AOS CONDICIONALISMOS LOCAIS; VEDAR ÁREA DE TRABALHO; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS REGRAS DE SEGURANÇA EM CASO DE DÚVIDAS, CONTACTE O GESTOR DE ESTALEIRO DA OBRA.

Trabalho Executado / Observações

Terraplanar o P162.

Utilizar as terras sobrantes da abertura de caboucos para o reedimento das fundações ou espalamento no terreno (T146). Assegurar estabilidade das taludes através da modelagem adequada, minimizando riscos de erosões (T164) Veículos e Equipamentos

100%

Trabalho Executado / Observações

Botomagem Este n.º 166 (concluido)

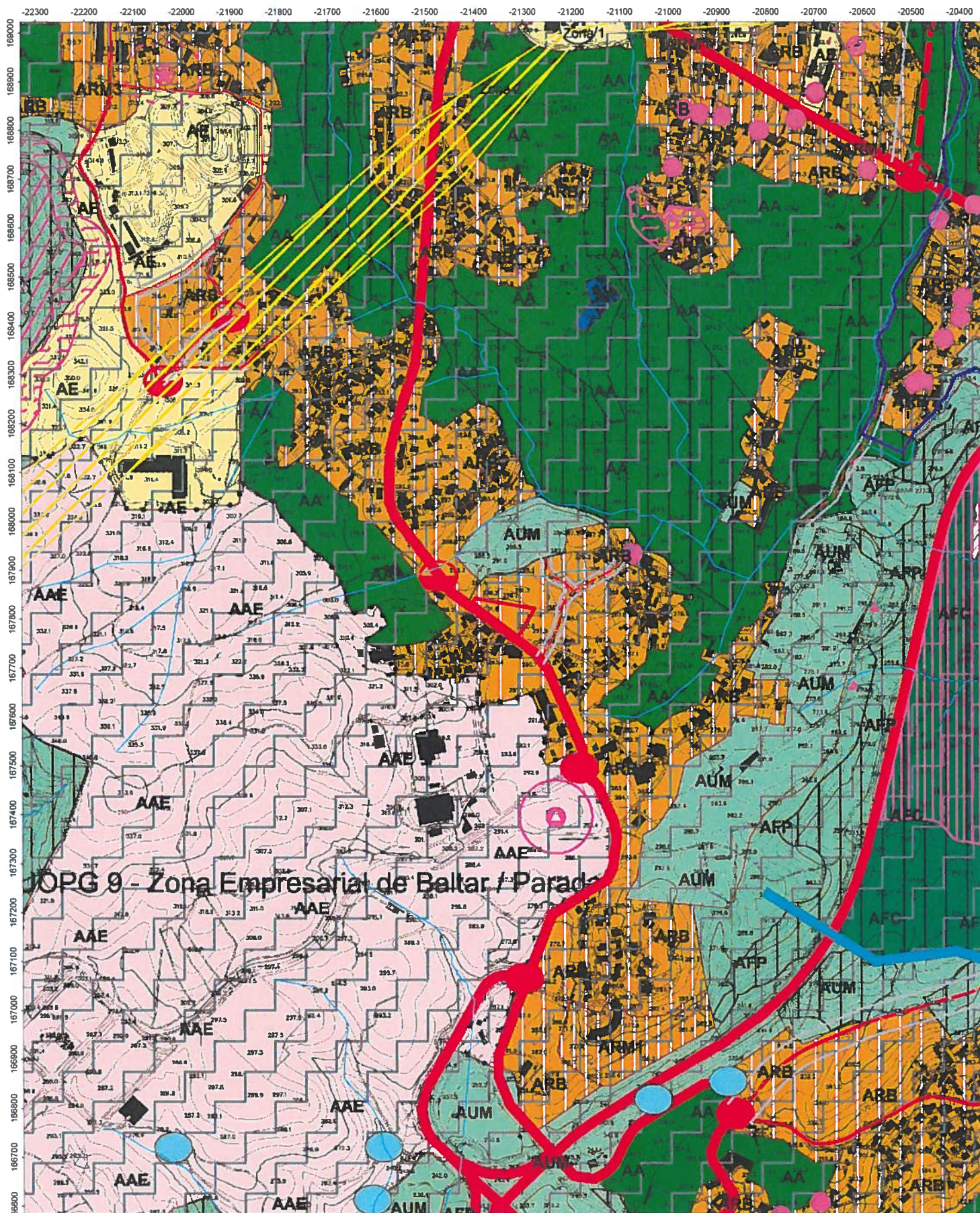
Companhia Semp/Paragem Costa N.º 62

Materials

O Responsável dos Trabalhos

Gestor de Estaleiro

**Anexo 3 – Implantação do parque de materiais sobre planta de Ordenamento e de
Condicionantes do PDM de Paredes**



PLANO DIRETOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
 PAREDES
 NOTA DOS MÓVEIS

Sistema de Referência: ETRS89 PT-TM06
 Projeção Cartográfica: Transversal de Mercator
 Data de Edição: 2011

Planta de Ordenamento

Requerente:

Data: 09-10-2015



O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
 O licenciamento desta planta não dispensa a consulta dos planos municipais.
 Prevalece o documento homologado em formato digital publicado.

1:10.000



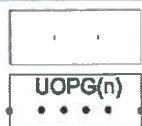


MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Planta de Ordenamento

LEGENDA



- Área de Intervenção do Plano / Limites Administrativos do Concelho (CAOP 2013)
- Unidades Operativas de Planeamento e Gestão



Parque de Materiais

REDE RODOVIÁRIA:

Existente

Propostas



Rede Rodoviária Principal



Rede Rodoviária Distribuidora Fundamental



Rede Rodoviária Distribuidora Secundária



Rede Rodoviária Local



Faixa de Proteção



Nó Rodoviário

REDE FERROVIÁRIA :

Existente



Linha de Caminho de Ferro do Douro



Estação do Caminho de Ferro

SOLO URBANO:

ESPAÇO RESIDENCIAL:



ARA1

Área Residencial de Alta Densidade Nível 1



ARA2

Área Residencial de Alta Densidade Nível 2



ARA3

Área Residencial de Alta Densidade Nível 3



ARM1

Área Residencial de Média Densidade Nível 1



ARM2

Área Residencial de Média Densidade Nível 2



ARM3

Área Residencial de Média Densidade Nível 3



ARE

Área Residencial de Baixa Densidade



ARD

Área Residencial Dispersa

SOLO URBANIZAVEL:

ESPAÇO RESIDENCIAL:



URA3

Área Residencial de Alta Densidade Nível 3



URB

Área Residencial de Baixa Densidade

ESPAÇO CENTRAL:



AC

Área Central

ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS:



AAE

Área de Atividades Económicas

ESPAÇO DE USO ESPECIAL:



AE

Área de Equipamentos

ESPAÇO VERDE:



AVUC

Área Verde de Utilização Coletiva



AVP

Área Verde de Proteção e Enquadramento

ÁREA COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS:



ESM

Estrutura Ecológica Municipal

ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS:



UAAE

Área de Atividades Económicas

ESPAÇO DE USO ESPECIAL:



UAE

Área de Equipamentos



MUNICÍPIO DE
PAEDES
ROTA DOS MÓVEIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Planta de Ordenamento

LEGENDA

SOLO RURAL:

ESPAÇO AGRÍCOLA:



ESPAÇO FLORESTAL:



ESPAÇO DE USO MÚLTIPLO:



ESPAÇO NATURAL:



ESPAÇO DE EQUIPAMENTO E OUTRAS OCUPAÇÕES COMPATIVÉIS COM SOLO RURAL:



RECURSOS HÍDRICOS:



ÁREA COM FUNÇÕES ESPECÍFICAS:



HELIPORTO:



INFRA ESTRUTURAS BÁSICAS E DE TRANSPORTE



BACIA VISUAL DO MOSTEIRO DE CETE:



SALVAGUARDA PATRIMONIAL: PATRIMÓNIO CULTURAL:

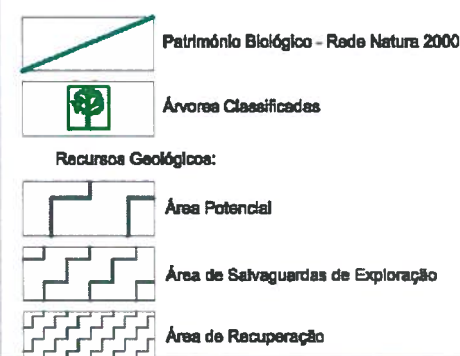
PATRIMÓNIO CLASSIFICADO:

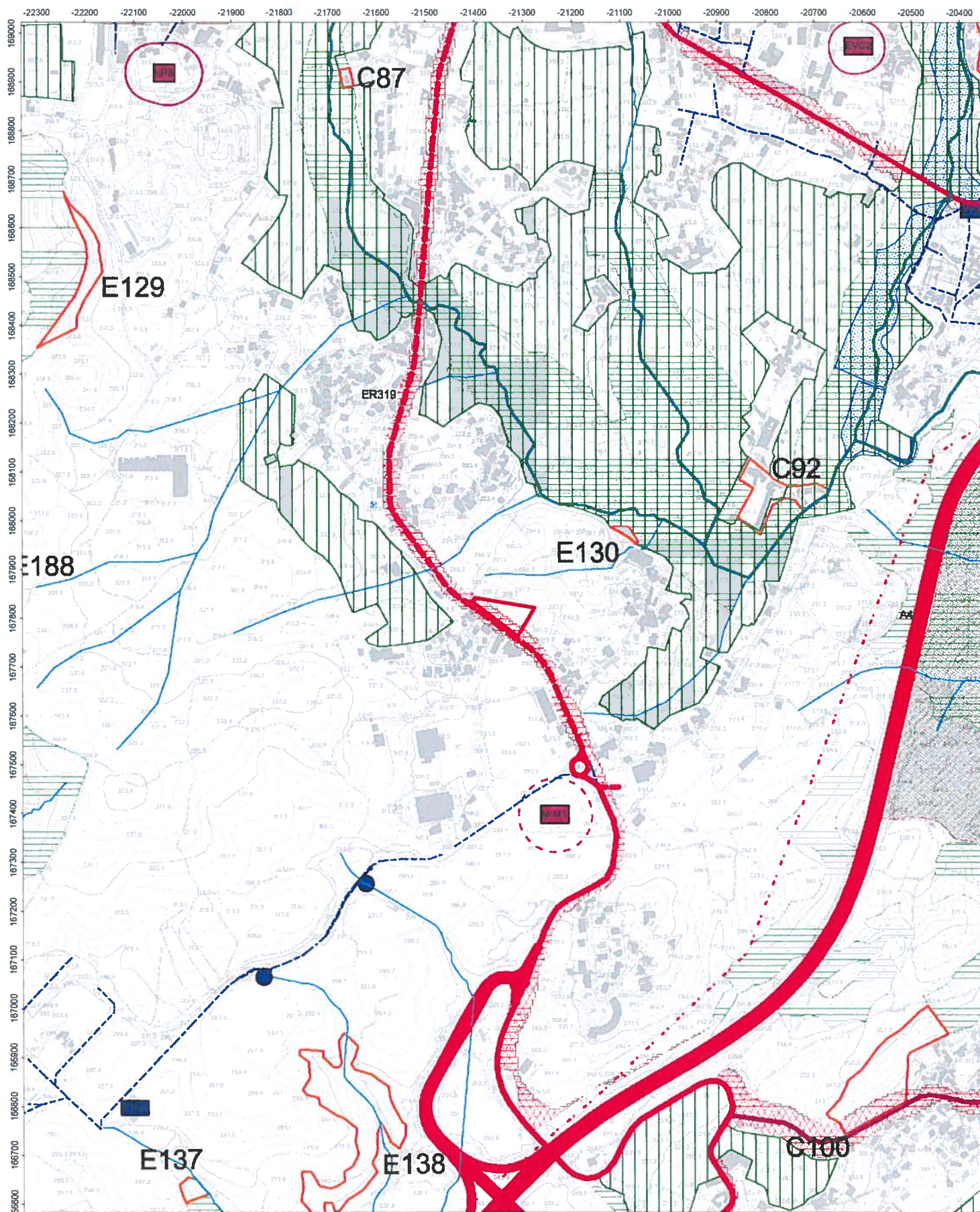


PATRIMÓNIO INVENTARIADO NÃO CLASSIFICADO



PATRIMÓNIO NATURAL:





PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Sistema de Referência: ETRS89 / PT-TM00
 Projeção Cartográfica: Transversal de Mercator
 Data de Edição: 2011

Planta de Condicionantes

Requerente:

Data: 09-10-2015



O licenciamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida, ou à concessão da respetiva licença.
 O licenciamento desta planta não dispensa a consulta das plantas originais.
 Prevalece o documento homologado em formato analógico ou publicado.

1:10.000





MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

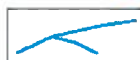
Planta de Condicionantes

LEGENDA

Limites Administrativos do Concelho (CAOP 2013)

RECURSOS NATURAIS :

Recursos Hídricos



Leitos de Cursos de Água a céu aberto



Leitos de Cursos de Água ocultos/entubados (traçado provável)



Zonas Inundáveis

Recursos Ecológicos



Reserva Ecológica Nacional - REN



Áreas Excluídas da Reserva Ecológica Nacional
C - Áreas efectivamente já comprometidas
E - Áreas para satisfação de carências



Rede Natura 2000
(Sítio PTCON0024 Valongo)

Recursos Geológicos



Concessões Mineiras:
- 1214 "Gema, Midos e Covelo nº4"
- MNC000129 "Banjas/Poço Romano"



Concessão para Recuperação

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS :



Reserva Agrícola Nacional - RAN



Árvores de Interesse Público



Povoamento de Sobreiros

PATRIMÓNIO CULTURAL :



Monumento Nacional



Monumento de Interesse Público



Imóvel de Interesse Público



Imóvel de Interesse Municipal



Monumento de Interesse Municipal



Em Vias de Classificação



Zona de Protecção



Zona Especial de Protecção



Área de Salvaguarda

MN1	Igreja do Mosteiro de Cête (MN) Decreto-Lei: 10 de Junho de 1910, Diário do Governo de 21 de Junho de 1910 Portaria nº745-056/2012, Diário da República, 246 de 24 de dezembro de 2012 (Sua e ZEP)
MIP1	Igreja de São Cristóvão de Lourado (MIP) Portaria 388/2011 de 8 de fevereiro
MIP2	Castelo de Aguiar de Sousa (MIP) Portaria nº468/2012, Diário da República 163 de 20 de setembro de 2012
MIP3	Igreja e antigo Mosteiro de Santo Estevão da Vilela Portaria nº423/2013, DR 2ª série, nº122, de 27 de Junho de 2013
IIP1	Pelourinho de Paredes (IIP) Decreto-Lei: n.º 23122, Diário do Governo 213 de 11 de outubro de 1933
IIP2	Pelourinho de Lourado (IIP) Decreto-Lei: n.º 23122, Diário do Governo 213 de 11 de outubro de 1933
IIP3	Capela de N. Sr.ª do Vale (IIP) Decreto: n.º 37728, Diário do Governo 4 de 5 de Janeiro de 1950
IIP4	Cruzeiro de N. Sr.ª do Vale (IIP) Decreto: n.º 45327, Diário do Governo 251 de 25 de outubro de 1963
IIP5	Igreja de S. Tomé de Bittarões (IIP) Decreto: n.º 2682, Diário da República 47 de 26 de fevereiro de 1982
IIP6	Castro do Muro de Vandoma (IIP) Decreto: n.º 45933, Diário da República 280 de 30 de novembro de 1989
IIP7	Torre dos Alcaforçados (IIP) Decreto: n.º 45933, Diário da República 280 de 30 de novembro de 1989
IIP8	Anta do Pedrão (IIP) Decreto: n.º 67877, Diário da República 301 de 31 de dezembro de 1997
IIM1	Casa e Quinta da Amoreira (IIM) Deliberação de 25-08-2003 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim Municipal nº 104 / 2004
IIM2	Casa de Lourado (IIM) Deliberação de 16-12-2003 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim Municipal nº 104 / 2004
IIM3	Casa da Vanda (IIM) Deliberação de 18-12-2003 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim Municipal nº 104 / 2004
IIM4	Casa e Jardim da Quinta de Cête (IIM) Deliberação de 14-04-2008 da Câmara Municipal de Paredes, Boletim Municipal nº 107 / 2008
IIM5	Casa de Espesende (IIM) Deliberação de 07-05-2008 da Câmara Municipal de Paredes, Entre Paredes n.º 113, Agosto de 2010
IIM6	Cadeia Comercial (IIM) Deliberação de 1-04-2008 da Câmara Municipal de Paredes, Veredicto Oficial de 23-11-2012
IIM7	Aqueduto e Tenques de Cima da Vilela (IIM) Deliberação de 11-05-2011 da Câmara Municipal de Paredes, Veredicto Oficial de 14-10-2011
MIM1	Mamoa de Ramos Deliberação de 21-04-2013 da Câmara Municipal de Paredes, Veredicto Oficial de 17-5-2013
MIM2	Casas Altas Deliberação de 21-04-2013 da Câmara Municipal de Paredes, Veredicto Oficial de 17-5-2013
EVC1	Quinta da Agrela (Em Vias de Classificação) Despacho de abertura de 21-05-2008 do Presidente do IPPAR
EVC2	Capela da Quinta (Em Vias de Classificação) Anúncio nº11826/2012 de 29 de maio 2012



MUNICÍPIO DE
PAREDES
ROTA DOS MÓVEIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Planta de Condicionantes

LEGENDA

INFRAESTRUTURAS:

Rede Rodoviária Nacional e Regional

	Itinerário Principal
	Estrada Regional
	Estrada Nacional
	Estrada Nacional Desclassificada

Rede Rodoviária Municipal :

	Estrada Municipal
--	-------------------

Rede Ferroviária :

	Via Ferrea - Linha do Douro
	Domínio Público Ferroviário
	Servidão Non Aedificandi da Linha do Douro

INFRAESTRUTURAS:

Rede de Abastecimento de Água

	Conduta Adutora
	Estação Elevatória de Água ou Reservatório
	Estação de Tratamento de Águas (Subsistemas)

Rede de Drenagem de Águas Residuais

	Coletor de Águas Residuais
	Estação de Bombagem de Águas Residuais
	Estação de Tratamento de Águas Residuais

Rede Elétrica

	Infraestrutura Transporte Energia Elétrica - Linhas Muito Alta Tensão
	Infraestrutura Transporte Energia Elétrica - Linhas de Alta Tensão
	Infraestrutura Transformação Energia Elétrica (Subestações)

EQUIPAMENTOS:

	Zona de Proteção de Estabelecimento Prisional
--	---

ATIVIDADES PERIGOSAS:

	Estabelecimento com produtos explosivos
--	---

OUTRAS SERVIDÕES:

	Vértices Geodésicos
	Posto de Vigia Florestal

Zonas de Conflito Acústico

	Zonas Mistas (Indicadores Lden > 85Db e Ln > 55Db)
	Zonas Sensíveis (Indicadores Lden > 55Db e Ln > 45Db)

- 1- Subestação de Lordelo
- 2- Subestação de Rebordosa
- 3- Subestação de Recarei

Anexo 4 – Parecer da Câmara Municipal de Paredes à solicitação de Parecer não
vinculativo

* P A
R E D
E S »

*
ROTA DOS
MÓVEIS

MUNICÍPIO DE PAREDES
Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Tel.: 255 788 800
Fax: 255 782 155
cmparedes@cm-paredes.pt

EXMO.(A) SENHOR(A)
REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.
RUA CASAL DOS MAGOS
4470-259 - MAIA

Ofício n.º 4907

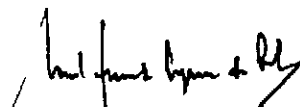
Data: 2013/08/27

ASSUNTO: LINHA AÉREA A 400 KV, ARMAMAR - RECAEI ENTRE AS SUBESTAÇÕES DE
ARMAMAR E RECAEI NA EXTENSÃO DE 74 867 M

No seguimento do vosso ofício com referência CT EL – DIN 220/2013 datado de 2013/08/19 e nos termos do art.º 7º, nº1, e), nº2 do Dec. Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº26/2010, de 30 de Março, somos a comunicar a V. Exª, que este Município emite parecer favorável ao pedido de parecer prévio não vinculativo, relativo à construção da "Linha aérea, a 400 kV, Armamar-Recarei, entre as subestações de Armamar e Recarei, na extensão de 74 867 m".

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro com poderes delegados por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 2009/11/03



Dr. Manuel Fernando Rocha

LC/sandra DPGU

Anexo 5 - Parecer da Junta de Freguesia de Baltar à localização do parque de materiais



Freguesia de Baltar

Concelho de Paredes

Doc. N.º 2013 0165

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS MOREIRA ROSENDO, Presidente da Junta de Freguesia de Baltar, concelho de Paredes, Distrito do Porto, no uso da competência que lhe confere a alínea n) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e para cumprimento da alínea p) do n.º 6 do artigo 34.º da mesma Lei, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, declara que não se opõe à implantação de um estaleiro de apoio à construção da Linha Armamar – Recarei, a 400KV, sito na Avenida D. Manuel I, nesta freguesia de Baltar, pela empresa EPME, S.A. uma vez que parte do terreno em causa já está a ser utilizada por outra empresa como estaleiro. -----

Por ser verdade e para constar, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o selo branco em uso nesta Junta. -----

Baltar, 11 de julho de 2013. -----

A Presidente,

Maria da Conceição dos Reis Moreira Rosendo

Anexo 6 - Parecer da ERRAN



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
ENTIDADE REGIONAL DO NORTE

BGSG1306003
13-05-2013

Rua Dr. Francisco Duarte, 365 – 1º
4715-017 BRAGA
Telefone: 253206400 Fax: 253206401
Email: erran@drapn.min-agricultura.pt

Á
ATKINS – Consultores e Projectistas
Internacionais, Unipessoal, Lda.
Torre Ocidente
Centro Colombo – Torre B
Rua Galileu Galilei, nº 2 – 2º A/D
1500-392 Lisboa

Sua referência

(Your reference)

N.º: RS000562-2013

Proc.:

Sua data

(Your date)

25/03/2013

Nossa referência

(Our reference)

N.º: 2001

Proc.: 04/13

ASSUNTO: Consulta para elaboração de RECAPE
(Subject) **Projecto: Linha Armamar-Recarei a 400 kV (LAMM.RR, A 400 kV)**
Parecer

Dando cumprimentos às Declarações de Impacte Ambiental (DIAs) resultantes dois Estudos de Impacte Ambiental (EIA) e das duas Avaliações de Impacte Ambiental (AIA) realizadas ao projecto LAMM:RR, a 400kV na fase de anteprojecto, foi solicitado parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte (ER RAN-N), como previsto no Decreto-Lei n.º 79/2009, de 31 de março, através do ofício n.º RS000562-2013, com entrada BGEGL132265, de 26.03.2013

A análise teve por base os documentos enviados, isto é, da “planta de localização, configuração da linha eléctrica, delimitação de RAN”, escala 1:25000:

- RECAPE Troço 1A – Apoios P1 e P3;
- RECAPE Troço 3 – Apoios P22 e P52;
- RECAPE Troço 7 – Apoios 143 e P168.

Como se pode observar na cartografia apenas os apoios 143 e 144 serão implantados em solo classificado como RAN, ocupando 107 e 143 m2 respectivamente. Para a construção de acessos com 4 m de largura haverá ainda que inutilizar 160 e 48 m2 respectivamente, de solos RAN, totalizando 458 m2 para a totalidade da obra prevista.

Contudo, objectivamente, apenas as fundações das sapatas, para cada apoio implicarão inutilização de solo, pese embora se venha a constituir servidão do espaço canal da linha e haver a desqualificação para a generalidade dos usos da área total indicada.



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@drapn.min-agricultura.pt
<http://www.drapn.min-agricultura.pt>

Verificando-se impossibilidade de evitar a afectação de solos RAN, o impacte será negativo, temporário (nas zonas correspondentes à ocupação temporária verificada em fase de obra) ou permanente (nas zonas de implantação dos apoios), directo, potencialmente significativo, dado que ocorre a afectação de áreas que apresentam condicionantes legais, mas localizado e de baixa magnitude, face à reduzida área que será efectivamente destruída.

Face ao exposto a utilização não agrícola de solos classificados como RAN é passível de ser autorizada, porque está em causa uma infra-estrutura pública de transporte e distribuição de energia eléctrica para a qual não existe alternativa viável para além dos corredores de implantação da nova linha, de acordo com o previsto na alínea I) do nº 1 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março. A alteração ao uso do solo deverá, em tempo oportuno, isto é, na fase de projecto com o traçado estabilizado, ser solicitada à Entidade Regional da RAN-N.

Face ao exposto emite-se parecer favorável ao traçado da Linha Armamar-Recarei a 400 kV.

Com os melhores cumprimentos,

Dr. O Presidente da Entidade Regional do Norte da RAN,

Anabela M. Morgado Ventura

Anabela Morgado Ventura
Técnica Superior

